

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, REALIZADA AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2.017.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2.017 (Dois Mil e Dezessete), às 18:00 horas em segunda convocação, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Cecília do Pavão – Paraná, localizada a Av. Presidente Getulio Vargas, s/n.º nesta Cidade de Santa Cecília do Pavão - Estado do Paraná, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Trabalhadores da categoria profissional da agricultura, sócios deste Sindicato, com base territorial neste Município de Santa Cecília do Pavão - Paraná, conforme Edital divulgado na Radio Líder 1360 AM de Assai – Paraná, realizado nos dias 10 á 18 de fevereiro de 2.017, de acordo com o Artigo 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho com finalidade exclusiva de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia; 1)) Leitura, discussão e aprovação da ata da assembléia anterior; 2) Apreciação, discussão e deliberação sobre o percentual de aumento salarial e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo; 3) Deliberação sobre a autorização à Diretoria do Sindicato outorgar poderes especiais a essa Diretoria, com objetivo da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho. Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissídio Coletiva de interesse da categoria profissional da agricultura, nos limite da base territorial do sindicato ; 4) Deliberar sobre a fixação da taxa de reversão a ser descontada de todos os trabalhadores pertencentes à categoria, sócios ou não do sindicato, uma vez que as conquistas da negociação serão extensivas a toda a categoria, para fins assistenciais; 5) – Não havendo na hora acima indicada, numero legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembléia será realizada uma hora após, ou seja às 18:00 horas, do mesmo dia e local em segunda convocação, com qualquer numero de associados presentes. O senhor Presidente abrindo os trabalhos solicitou que fossem indicados os nomes para a direção dos trabalhos, tendo sido indicados os Senhores, Miguel Aparecido de Oliveira para Presidente, Valderi Gomes da Silva para Secretario, Dionizio Pedro da Silva e Vandiel Ribeiro Gomes para escrutinadores. A seguir o Sr. Secretário informou que a Assembléia está sendo realizada em Segunda convocação, por não haver número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação. O Sr. Presidente declara instaladas a Assembléia, passa a leitura do Edital de Convocação e dá cumprimento ao primeiro item da ordem do dia, lendo a Ata da Assembléia anterior, que tendo sido achada conforme foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente esclareceu o plenário sobre a importância da renovação da Convenção Coletiva de Trabalho, bem como as normas a serem observadas para sua

Miguel Aparecido de Oliveira
Valderi Gomes da Silva
Dionizio Pedro da Silva
Vandiel Ribeiro Gomes

formalização. Informou ainda que em caso de insucesso nas negociações na esfera administrativa, o processo deverá ser encaminhado ao Egrégio Tribunal da 9ª Região para instauração do Dissídio Coletivo. O Sr. Presidente informou á Assembléia que a Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo constituem a forma mais importante e viável pela qual a categoria através do Sindicato, em sua base territorial tem possibilidade de conseguir melhores condições para os trabalhadores na agricultura, esclareceu também que o objetivo da Assembléia e o exame e deliberação das clausulas que deverão ser pleiteadas na negociação da Convenção Coletiva de Trabalho. Colocando em apreciação o segundo item da ordem do dia, o plenário deliberou que por se tratar da mesma matéria seria discutida e homologada com o quarto item da ordem do dia. O Sr. Presidente apresentou para apreciação e discussão do plenário as propostas da Diretoria do Sindicato constando os principais itens de reivindicações, tendo em vista os graves problemas sociais que vem afligindo os trabalhadores rurais, e que esta Diretoria apresenta as seguintes propostas que foram acolhidas nas bases para serem apreciadas e debatidas pela Assembléia: **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**
As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de maio de 2017 a 30 de abril de 2018 e a data-base da categoria em 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores Rurais do Plano CONTAG**, com abrangência territorial no Município de Santa Cecília do Pavão – Pr.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO

Fica assegurado aos empregados abrangidos pela presente Convenção Coletiva um Piso Salarial de R\$ 1.325,49.

Parágrafo Único: Fica estabelecido Pisos Salariais para as seguintes atividades:

- I. Operador de máquinas agrícolas: R\$ 1.723,14 (Piso Salarial acrescido de 30%);

*Margalete
Volante Comiss. de Rito
Diretor de Assessoria
V. on del. M. J.*